Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº DO PROCESSO**	**OBJETO / SERVIÇO**	**N° DO ITEM E DESCRIÇÃO**	**VALOR DO CONTRATO**	**PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)**	**DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA**	**DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF**
17/2021	00053-00010456/2021-50	Contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação	1 - Banco de Preços	R$ 107.700,00	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações	08/03/2021 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95	DODF Nº 46, DE 10/03/21

Curitiba, 14 de Janeiro de 2021
Proposta nº 1.544/2021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
A/C: CAPITÃO FERNANDA

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

1. **CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:**

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes;
- Único no Brasil que possibilita ao pregoeiro a negociação de preços com fornecedores através do módulo PAINEL DE NEGOCIAÇÕES;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

2. **INVESTIMENTO:**

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	12 Licença(s)	12	9.875,00	10.800,00	107.700,00

3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. **FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam

ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. **FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:**

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br;
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades;

  públicas/privadas ou diferentes IP;

6. **EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL

Agência: 1622-5
Conta: 464-2

7. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

15/03/2021

Atenciosamente,
ALANA KETLIN MORAES LEITE
Consultor Comercial

FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS

- Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

1. FONTES:

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Par aíba
11. Compras Ma to Grosso
12. Compras Ce ará
13. Portal Banri sul
14. Caixa Econ ômica Federal
15. Portal Com pras Públicas
16. Portal BB MNET
17. Portal Lic itaNET
18. Banpará
19. Bolsa B rasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
45. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambrê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência
103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência

104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG - Transparência
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR - Transparência

Preços de notas fiscais

1. Nota Paraná

Fontes complementares

1. Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços CEASA
3. Preços CONAB
4. Tabela CMED - Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde

Sites de Domínio amplo

1. Preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

3. SELEÇÃO/FILTROS

- Filtro setorial
- Filtro CATMAT/CATSER
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de Atas de Registro de Preços
- Filtros empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra chave e preço
- Filtros por unidades de fornecimento
- Pesquisa por UASG/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema

4. RELATÓRIOS

- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em pdf e Excel
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com *print screen* da Ata do ComprasNet
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo

5. RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do Valor Unitário x Quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Sugestão de preços
- Pesquisa inteligente
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Exportação de documentos em planilha Excel
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços
- Acesso ao módulo Painel de Negociações, consulta de histórico de preços por CNPJ bem como penalidades
- Seleção de preços comparativos
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- Sistema de elaboração da Especificação do Objeto - Interativo - Acesso ilimitado
- Sistema de elaboração do Termo de Referência - Interativo (modelo AGU) - Múltiplos modelos
- Totalmente editável

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

PROJETO BÁSICO Nº 011/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETO

Contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelos artigos 40 e 43 da Lei 8.666/93.

Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trarão para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir à inexecução do contrato.

Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

1. Obter orçamentos no mercado;
2. Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
3. Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
4. Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

O objetivo da ferramenta de pesquisa e comparativo de preços é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicada na letra “d”, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

a) Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

b) Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

c) A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de apontamentos pelos órgãos de controle (Controle Interno e Tribunal de Contas).

Portanto, a ferramenta de pesquisa e comparativo de preços não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público.

Sugere-se que a contratação em lide seja por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93, onde cita que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, pois essa empresa é a única autora e fornecedora no Brasil dos serviços acima especificados. A pesquisa realizada por essa empresa junto às Administrações Públicas contemplam pesquisas nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, dando uma maior eficiência na formação de preços e atendendo ao principio da Economicidade e também o que reza o art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

Acesso aos serviços do Sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Acesso

Via Internet;

Acesso somente autenticado por meio de login/senha;

Login/senha de uso pessoal, podendo ser utilizado em diferentes equipamentos na Corporação.

Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação;

Filtro por Data, UF e mais uma palavra-chave para refinamento de pesquisa;

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

Seleção de preço para comparativo.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos.

Produto

Pelo menos 25.000 produtos cadastrados;

Pelo menos 15.000.000 preços cadastrados nos últimos 12 meses;

O sistema deverá ser baseado pelo menos em duas grandes bases de dados como Banco do Brasil, Comprasnet, dentre outros grandes hubs de sistema de licitação governamental;

As bases de dados deverão conter informações e preços atualizados, de forma permanente e diária.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de

contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ e em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A contratada deverá fornecer senhas de acesso ao Banco de Preços para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para o período de 12 meses, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do Banco de Preços, cuja detentora dos direitos autorais é a empresa NP Eventos e Serviços Ltda, no valor de **R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, para doze assinaturas, com desconto de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** durante o período de 12 (doze) meses, totalizando em **R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)** conforme proposta anexa (54631749).

O preço é compatível com o valor de mercado, o qual está comprovado pelas notas de empenho (anexas) de fornecimento do serviço a outros órgãos públicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços descritos no presente Projeto básico;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato, a

quem deverá atender prontamente;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CBMDF, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

Dispor de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados; Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CBMDF isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do CBMDF;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar à contratada a quantidade de assinaturas a serem fornecidas;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS PRAZOS E PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, permitindo-se as prorrogações previstas em lei.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Acompanhamento e fiscalização do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

12. PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 26/01/2021, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54633014** código CRC= **000C3AFE**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00010456/2021-50

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 - Contratação da ferramenta Banco de Preços

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 25/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56232676) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (56232741) não indicou óbices à contratação por inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55617342) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55686279). Ressalvou-se apenas:

> (...)
> Não obstante, a respeito da comprovação da singularidade para a prestação do serviço, cumpre recomendar a atualização dos certificados de exclusividade acostados (54631912, 54631951)...

Nesse sentido foram atualizadas as cartas de exclusividades da empresa (57335452) e (57335531).

Ainda no Parecer foi ressalvado

> (...)
> A minuta de contrato foi juntada aos autos (55771611). Nesse sentido, alerta-se para a necessidade de fazer constar no instrumento a ser adotado *"que são aplicáveis ao contrato as normas exorbitantes de Direito Administrativo"*, exigência do item "m" do Parecer aqui utilizado como parâmetro. No mais, verifica-se que o instrumento está apto a produzir o efeito pretendido.

Para essa ressalva, na fase de elaboração e assinatura do contrato, será observado.

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no caput, do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Paraná
TELEFONE: (41) 3778-1830/ (41) 98719-3560
EMAIL: contato@bancodeprecos.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF - Banco de Preços	12	assinaturas	R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	**R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)**

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142**, **Chefe da Seção de Licitações**, em 08/03/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

PROCESSO: 00053-00010456/2021-50

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 - Contratação da ferramenta Banco de Preços

Assunto: Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante do Parecer SEI-GDF n.º 25/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56232676), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (57335739) , **R E S O L V E:**

1. DECLARAR INEXIGÍVEL licitação, para a contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF, com despesa de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais) em favor da empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, conforme projeto básico e demais documentos acostados aos autos, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 77, do Parecer Normativo nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009;

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília, 08 de março de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 08/03/2021, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57417642** código CRC= **438334FE**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00053-00010456/2021-50

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 - Contratação da ferramenta Banco de Preços

Assunto: Ratificação da Inexigibilidade

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizada pelo Diretor da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), cujo objeto é a contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF.

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccionar extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

- Providenciar encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.

- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399977**, **Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira-Substituto(a)**, em 08/03/2021, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57420363** código CRC= **EAF4448F**.

00063-00001293/2021-87. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 47/2020, processo nº 00063-00003574/2020-93. Ata assinada em 09/03/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora-Presidente, e, pela contratada: André Luiz Gregório da Silva. HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS - Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2021

Processo: 00080-00011450/2021-72 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL. Objeto: a aquisição de arroz parboilizado polido para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: nº 2021NE01109, no valor de R$ 1.328.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais), emitida em 03/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R$ 3.578.099,15 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, noventa e nove reais e quinze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 08/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL: HARRY DOROW.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Processo: 0080-003016/2016 - Partes: SEEDF X ACF SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, e a concessão de reajuste no percentual de 3%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do § 8o do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 693.421,79 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de empenho: nº 2021NE01136, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e nº 2021NE01137, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), emitidas em 05/03/2021. Evento: 400092. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R$ 693.421,79 (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos). Vigência: a partir de 16/03/2021 até 15/03/2022. Assinatura: 07/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela ACF SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E PRODUTOS EIRELI - ME: INERILDA ASSUNÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISOS DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 43/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no Quadra Central, Área Especial 02 – Sobradinho-DF, Processo n° 00391-00004136/2020-58, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 44/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no DF 075, KM 08 - AE 01 - Granja Modelo - Riacho Fundo I-DF, Processo n° 00391-00004124/2020-23, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 46/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no Área Especial 01, Lote A - Setor Norte, Brazlândia-DF, Processo nº 00391-00004142/2020-13, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 47/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no AE N.º 13 - Setor Norte, Planaltina-DF, Processo n° 00391-00004139/2020-91, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 48/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no Área Especial 02 - Setor Sul, Gama-DF, Processo n° 00391-00004130/2020-81, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 50/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no SPO AE, Conjunto 4 - QCG - Palácio Tiradentes, Setor Policial Sul - Brasília/DF, Processo n° 00391-00004113/2020-43, Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF-CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 51/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no SPO AE, Conjunto 3 - BP Choque PMDF - Setor Policial Sul - Brasília/DF, Processo n° 00391-00004120/2020-45, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 52/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no QR 203 - Samambaia Norte, Samambaia-DF, Processo n° 00391-00004132/2020-70, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 53/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no QNG AE 01 - Lote 22 - Taguatinga Norte-DF, Processo n° 00391-00004126/2020-12, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 63/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no SAM Bloco A - Setores Complementares - Brasília/DF, Processo n° 00391-00004128/2020-10, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 49/2020, para a atividade de ponto de abastecimento, no SPO AE, Conjunto 4 - QCG - Palácio Tiradentes, Setor Policial Sul - Brasília/DF, Processo n° 00391-00004110/2020-18, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - CNPJ: 08.942.610/0001-16. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO.

STÉFANO ENES LOBÃO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo: 00053-00010456/2021-50. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 - CBMDF, em favor da empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais) referente à contratação de assinatura anual da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do CBMDF, com dotação orçamentária de R$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-01, Fonte FCDF. Cel. QOBM/Comb. Joston Alves de Sousa, Chefe.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo: 00053-00015631/2021-03 - CBMDF. TIPO: Menor preço. Objeto: Aquisição de colares cervicais tamanhos adulto e infantil para utilização nas atividades de atendimento pré-hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 39 e no DOU nº 39, ambos de 01/03/2021, para o dia 22/03/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Publicação (57615260) SEI 00053-00010456/2021-50 / pg. 20